Andrade Gutierrez Participações S.A.
CNPJ/ME nº 04.031.960/0001-70
NIRE 31.300.020.09-6

Ata da Sexta Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Andrade Gutierrez Participações S.A.

Realizada em 5 de agosto de 2022

1. Data, Hora E Local: Realizada aos 5 (cinco) dias do mês de agosto de 2022, às 11:30 (onze horas e trinta minutos), de forma exclusivamente digital pela Andrade Gutierrez Participações S.A. ("Companhia"), observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debentures (conforme abaixo definido) em circulação.
2. Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença do único titular de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturista"), da 5ª (quinta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades Anônimas").
3. Presença: Presente o representante do Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, da 5ª Emissão de Debêntures, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.", celebrado em 4 de dezembro de 2019 e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o nº 7597235, em 9 de dezembro de 2019 (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), conforme lista de presença anexa à presente ata. Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Companhia.
4. Mesa: Presidida pela Sra. Tayanne Gil de Almeida, e secretariado pela Sr. Gustavo Braga Mercher Coutinho.
5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre a aprovação ou não das seguintes matérias:
6. lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas;
7. concessão de *waiver* da apuração do Nível Mínimo de Garantia referente ao período encerrado em 29 de julho de 2022 (conforme o relatório de acompanhamento encaminhado pelo Agente Fiduciário em 1º de agosto de 2022), em relação ao índice de cobertura da dívida e à obrigação de Recomposição da Garantia, permitindo que o valor mínimo da garantia para tal apuração seja de 97,6% (noventa e sete inteiros e seis décimo por cento), sendo novamente exigível o valor mínimo de 100% (cem por cento) a partir da apuração referente ao período a ser encerrado em 31 de agosto de 2022; e
8. autorização para o Agente Fiduciário, representando o Debenturista, praticar todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo o desbloqueio da Conta Vinculada, assim como todos os demais atos necessários à formalização das autorizações a serem eventualmente concedidas pelo Debenturista.
9. Abertura: Abertos os trabalhos, foi verificado o quórum de instalação, assim como os instrumentos de mandato do representante do Debenturista, declarando instalada a presente Assembleia com a presença do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures. Após a leitura da Ordem do Dia, o representante do Agente Fiduciário propôs ao presente que elegesse um Presidente para conduzir os trabalhos e um Secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Ato contínuo, foi passada a palavra ao representante da Companhia que expôs os motivos e propostas objeto da Assembleia, e propôs ao presente a aprovação dos itens constantes da Ordem do Dia.

Salvo se de outra forma aqui estabelecido, os termos que não estejam aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão e no "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", celebrado em 9 de dezembro de 2019 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Garantia").

1. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista delibera, sem restrições e/ou ressalvas:
	1. **APROVAR** que a presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas;
	2. **APROVAR** a concessão de *waiver* da apuração do Nível Mínimo de Garantia referente ao período encerrado em 29 de julho de 2022 (conforme o relatório de acompanhamento encaminhado pelo Agente Fiduciário em 1º de agosto de 2022), em relação ao índice de cobertura da dívida e à obrigação de Recomposição da Garantia, permitindo assim que o valor mínimo da garantia para tal apuração seja de 97,6% (noventa e sete inteiros e seis décimo por cento), sendo novamente exigível o valor mínimo de 100% (cem por cento) a partir da apuração referente ao período a ser encerrado em 31 de agosto de 2022; e
	3. **APROVAR** e autorizar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante do Debenturista, pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo, o desbloqueio da Conta Vinculada, observado a aprovação pelo Debenturista do item 7.2 acima, assim como todos os demais atos necessários à formalização das autorizações prévias ora aprovadas pelo Debenturista.
	4. As deliberações aqui realizadas devem ser interpretadas restritivamente como meras liberalidades do Debenturista e, portanto, não são consideradas como novações, precedentes ou renúncias de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão; e
	5. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.
2. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pelo Secretário, pela Companhia, pelo Agente Fiduciário e pelo Debenturista.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2022.

(Segue a página de assinaturas.)

Folha de assinatura da Ata da Sexta Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Andrade Gutierrez Participações S.A., realizada em 5 de agosto de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Tayanne Gil de AlmeidaPresidente | Gustavo Braga Mercher CoutinhoSecretário |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Andrade Gutierrez Participações S.A.
Companhia

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios AG Participações 5ª Emissão
(CNPJ n.º 34.964.555/0001-75)
Debenturista